

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MENSAGEM Nº 158

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.845, de 24 de ABRIL de 2024.

Brasília, 24 de ABRIL de 2024.

